



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023-2024

O Presidente do XINGU PRAIA CLUBE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando e disposto no item "a" do Artigo 101 e em cumprimento ao dispositivo contido no item "a" do Artigo 83 do estatuto social do clube.

CONVOCA:

Todos os sócios proprietários e beneméritos do Xingu Praia Clube admitidos até 30/11/2024, em pleno gozo dos seus direitos sociais, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada **no dia 15/12/2024 com início às 07:30 horas** na sua sede social, localizada nas dependências do clube, sito a Rua Osterno de Alencar Maia, 4500 bairro Jardim Independente II em Altamira – Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

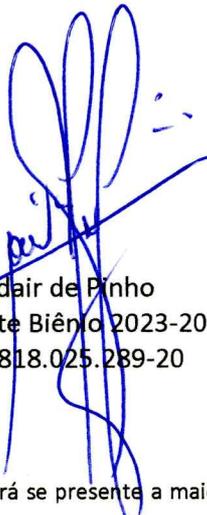
- 1) **Apreciar o relatório de contas da diretoria referente ao exercício de 2024.**
- 2) **Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal para o Biênio 2025 - 2026.**

Parágrafo Primeiro - A ASSEMBLEIA GERAL funcionará na forma do que está estabelecido nos Artigos contidos no Capítulo II e respectivos parágrafos do Estatuto Social do Clube, cujas deliberações deverão ser consignadas em ata.

Parágrafo Segundo - Havendo mais de uma chapa inscrita para a eleição, o funcionamento da mesa coletora de votos será encerrado às 17:00 horas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Altamira – Pará, 29 de novembro de 2024.


Odair de Pinho
Presidente Biênio 2023-2024
CPF 818.025.289-20

ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE

Artigo 86º - No dia designado, a Assembleia Geral funcionará se presente a maioria absoluta de seus membros, não computados os interditos, suspensos ou licenciados.

§ 1º - Não obtido este número, far-se-á a segunda convocação no mesmo dia, uma hora após a hora marcada para o início da primeira convocação, bastando, então a presença de 100 sócios beneméritos e proprietários, e se ainda desta vez não se reunir, far-se-á a terceira e última convocação, que acontecerá 30 minutos após a hora estabelecida para a segunda, funcionando a reunião com qualquer número de presentes.

§ 2º - A convocação pela imprensa deverá ser realizada pelo menos em dois meios de comunicação local.

Artigo 87º - A Assembleia Geral delibera por maioria dos presentes, salvo quando este estatuto expressamente dispuser em contrário.

Artigo 88º - Os Sócios portadores de Títulos Patrimonial Proprietário, todas as classes terão direito a um único voto nas reuniões de Assembleia Geral, independentemente da quantidade de Títulos que possua.

Artigo 89º - A mesa da Assembleia Geral compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, substituíveis na ordem deste artigo.

Parágrafo único Ausentes todos os membros da mesa à hora marcada para reunião, qualquer sócio Benemérito ou Proprietário assumirá a Presidência, instalando a Assembleia Geral e pedindo a escolha do Presidente para a sessão, o qual designará os demais componentes da mesa eventual.